

# Cirurgia esterilizadora masculina (vasectomia)

De acordo com a Lei 9.263 de 12 de janeiro de 1996 e a Diretriz de Utilização (DUT), o procedimento de esterilização masculina possui cobertura obrigatória quando preenchidos todos os critérios do Grupo I e nenhum critério do Grupo II.

## **Critérios do Grupo I:**

- ◆ Homens com capacidade civil plena, maiores de vinte e cinco anos de idade ou com, pelo menos, dois filhos vivos.
- ◆ Observar o prazo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico para os devidos aconselhamentos e informações.
- ◆ Apresentar documento escrito e firmado com a expressa manifestação do paciente, após receber informações a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis e existentes.
- ◆ Em caso de casais, com o consentimento de ambos os cônjuges expresso em documento escrito e firmado, que seja realizado por profissional habilitado para proceder a sua reversão.

## **Critérios do Grupo II:**

- ◆ Quando a manifestação da vontade expressa para a cirurgia ocorrer durante alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente, em pessoas incapazes, exceto mediante autorização judicial, regulamentada na forma da lei.

Conforme data do carimbo em cartório, após o cumprimento dos 60 dias de espera, deverá ser solicitado a guia pelo médico do paciente, anexando a solicitação dos seguintes documentos:

- ◆ Termo reconhecido em cartório
- ◆ Certidão de casamento/declaração de união estável (quando aplicável)
- ◆ Certidão de nascimento dos filhos
- ◆ Carteira de identidade

Os documentos poderão ser encaminhados ao e-mail:

**[autorizacoes@unimedpelotas.com.br](mailto:autorizacoes@unimedpelotas.com.br)**.